



Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 050/2005 - que regulamentava a utilização da modalidade de licitação Pregão da Câmara Municipal de Jaguaruana, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

A Câmara Municipal de Jaguaruana, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 02/2019 - CMJ, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08h00min(oitto horas) (Horário Local) do dia 24 de abril de 2019, na Sala de Comissão Permanente de Licitações, localizada à Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525, Centro, Jaguaruana Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CMJ, em Regime de Execução Indireta, Lançamento de Execução Indireta, Tipo por Menor Preço Global por Lote, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2008, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis, Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA EM TEMPO INTEGRAL.</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global por Lote.
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Pregão Presencial.
<b>Secretaria(s) interessada(s):</b>	Câmara Municipal de Jaguaruana

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.  
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA EM TEMPO INTEGRAL.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1-1- Não poderá participar pessoa jurídica ou pessoa física declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002

2.1-2- Não poderá participar empresa com falência decretada, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.1-3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1-4- Quando um dos sócios representante de pessoa jurídica ou representante de pessoa física presente mais de uma licitante especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1-5- É vedado aos servidores e/ou entidades da Administração Pública Municipal de JAGUARUANA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de JAGUARUANA, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1-6- Não poderá participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1-7- Não poderá participar desta licitação os interessados parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

2.1-7-1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

2.1-8- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - A empresa ou pessoa física interessada em participar do referido processo, deverá comparecer na Câmara Municipal de JAGUARUANA,

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24

CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

*(Handwritten signature)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



situada na Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, nº 525, Bairro Centro, JAGUARUANA - Ceará, CEP. 62.823-000, em prazo não inferior à 48 (quarenta e oito) horas da sessão de recebimento dos envelopes, no horário local de 08h00min às 12h:00min nos dias de segunda a sexta-feira, para solicitar a Declaração de pleno conhecimento do edital.

2.2.1.1 - Para a solicitação a declaração de pleno conhecimento de que o licitante interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93, a qual se refere o item anterior, será solicitada e emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento por escrito;
- b) Documento oficial de identidade da pessoa física ou do sócio da pessoa jurídica, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);
- c) Sendo pessoa jurídica, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil - RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;
- d) Sendo pessoa jurídica, apresentar o Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual cu de responsabilidade limitada - EIRELI: (cópia autenticada);
- e) Sendo pessoa jurídica, apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último ativo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- f) No caso de cooperativas a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (cópias autenticadas)
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (cópia autenticada);
- h) Sendo pessoa jurídica, apresentar a Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- i) Sendo pessoa física, apresentar o Cadastro de Pessoa Física-CPF (cópia autenticada);
- j) Sendo pessoa física, apresentar documento comprovando que o veículo é de propriedade da Pessoa Física (cópia autenticada). No caso de veículo, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, dentro do prazo de validade na categoria alíquotas (cópia autenticada);
- k) Se Procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- l) Se Procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;

2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do art. 8º da **Lei nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuando a esta exigência as Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
PREGÃO nº 004/2019-CMJ

OBJETO: .....

LICITANTE: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
PREGÃO nº 004/2019-CMJ

OBJETO: .....

LICITANTE: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 - Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 - Tel: (88) 3418-1276 / 3418 - 2443

RF



3-2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3-3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se, no caso de pessoa jurídica, estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3-4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4-1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:  
4-1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;  
4-1.2- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;  
4-1.3- Quando pessoa jurídica, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriedade da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante, Pessoa Jurídica, apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 5.2.3; 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.7; 5.4.1; 5.4.1.1 ou 5.4.1.2 ou 5.4.1.3;  
4-1.4- As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4-2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, preferencialmente, em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

#### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social/nome, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CNPJ/CPF da licitante;  
4.3.2- Assinatura do Representante Legal;  
4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;  
4.3.4- O lote cotado, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como a respectiva marca DO VEÍCULO;  
4.3.4.1- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento no desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;  
4.3.5- Apresentar Planilha de Preços com discriminação clara, completa e minuciosa dos lotes para os quais apresenta a proposta, conforme Termo de Referência – Anexo I, com o valor oferecido para cada lote, em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de proposta ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando todas as despesas, fornecimento dos bens, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registradas nestes documentos, bem como os itens cotados, nos quantitativos e unidades de medida licitados;  
4.3.6- Correrá por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;  
4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;  
4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### 5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTITUÍRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1.1- Documento oficial de identidade do(s) sócio(s) da empresa;  
5.1.2- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;  
5.1.3- Registro Comercial, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último ativo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA



5.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundadores instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.1.8 - Alvará de funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante;

### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFB e Seguridade Social - INSS;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

5.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943" (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA do Estado sede da empresa; nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

5.3.1.1 - As empresas sediadas em outros estados da federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA/CE;

5.3.2 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Federal, Regional de Administração, acompanhado da carteira de profissional (excetuada a esta exigência as Cooperativas por força da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007), vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato deverá o profissional optar por uma das licitantes; inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

5.3.2.1 - A comprovação do vínculo do profissional de nível superior com a licitante deverá ser feita, mediante apresentação de cópia de: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (autenticada junto à DRT), quando empregado; b) Contrato de Prestação de Serviços vigente, quando autônomo, com as devidas firmas reconhecidas em cartório do contratante e do contratado; c) Ato Constitutivo da Empresa, quando dela for sócio ou proprietário.

5.3.3 - Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, ou por pessoa jurídica de direito público, com identificação, com comprovante e firma reconhecida, que comprove ter a empresa executado os serviços contidos, compatível e comprovando que a licitante prestou serviços em características ao objeto da presente licitação, através do qual fique comprovada a satisfação da prestação do serviço em especial na área do objeto deste edital.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, demonstrativo registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço demonstrativo, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet;

5.4.1.2 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

70

5.4.1.3- A licitante que se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do item 2.2.2 deste edital, estará dispensada da apresentação do balanço, das demonstrações e da Certidão de Regularidade Profissional - CRF do contador, conforme o que determina o § 2º do art. 1.179 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

5.4.1.4- Para fins deste Edital, entende-se:

5.4.1.4.1- Último Exercício Social, no caso de empresas com Regime tributário de Lucro Real ou Presumido: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de junho do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitação de Balanços

5.4.1.4.2- Último Exercício Social, no caso de empresas cujo regime tributário não seja através do Lucro Real ou Presumido: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de abril do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitação de Balanços

5.4.2- Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta da licitante, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.4.2.1- A comprovação de capital social ou patrimônio líquido, referida no item 5.2, deverá ser feita através de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para sociedades empresárias, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou ainda e para as demais sociedades, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial indicando o valor do capital social ou patrimônio líquido;

5.4.3- Certidão negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justica Crdinaária; 5.4.4 - Declaração de pleno conhecimento do edital, expedida Câmara Municipal de JAGUARUANA - Ceará, conforme o estabelecido no item 2.2.1.

a - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, 111, Lei 8.666/93).

b - a comprovação exigida no item (4.5.5 letra a) se dará por meio de declaração que deverá ser solicitada na sede do órgão licitante até o prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas da útil anterior a data da abertura do certame.

#### 5.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

5.5.1 - Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo II deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de

quatorze anos, salvo condição de aprendiz), com firma reconhecida do declarante;

5.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo II deste edital, com firma reconhecida do declarante;

5.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo II deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93), com firma reconhecida do declarante;

5.5.4 - Declaração, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em cumprimento ao estabelecido em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sobre elaboração independente de proposta, de preferência conforme modelo constante no Anexo III deste edital, com firma reconhecida do declarante.

#### 5.6 - REQUISITOS PARA PESSOA FÍSICA;

##### 5.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

5.6.1.1 - Cédula de Identidade do Proprietário do veículo (cópia autenticada);

5.6.1.2 - Comprovante de residência domiciliar

##### 5.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA:

5.6.2.1- Cadastro de Pessoa Física - CPF do Proprietário veículo (cópia autenticada);

5.6.2.2- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.6.2.3- Certidão Negativa de Débito com o Estado;

5.6.2.4- Certidão Negativa de Débito com o Município sede do licitante;

5.6.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.) (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

##### 5.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:

5.6.3.1- Documento comprovando que o Veículo é de propriedade da Pessoa Física (cópia autenticada). No caso de veículo, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, dentro do prazo de validade na categoria alugel (cópia autenticada);

5.6.3.2- Carteira Nacional de Habilitação do motorista do veículo na categoria compatível com o veículo cotado na proposta de preços (cópia autenticada);

5.6.3.3- Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, ou por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, que comprove ter a pessoa física executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**  
**ESTADO DO CEARÁ**





## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



5.6.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA DA PESSOA FÍSICA:  
5.6.4.1- Declaração de pleno conhecimento do edital, expedida Câmara Municipal de Jaguaruana - Ceará, conforme o estabelecido no item 2.2.1.  
a - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, 111, Lei 8.666/93).  
b - a comprovação exigida no item (4.5.6 letra a) se dará por meio de declaração que deverá ser solicitada na sede do órgão licitante até o prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas da útil anterior a data da abertura do certame.  
5.6.4.2 - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo o distribuidor do domicílio da pessoa física.

5.6.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA  
5.6.5.1- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, **com firma reconhecida do declarante;**  
5.6.5.2-Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), **com firma reconhecida do declarante;**  
5.6.5.3 - Declaração, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em cumprimento ao estabelecido em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sobre elaboração independente de proposta, de preferência conforme modelo constante no Anexo III deste edital, **com firma reconhecida do declarante.**

5.7 - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Pregabulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.  
6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto à Prefeitura, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.  
6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.  
6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Prefeitura após **30 minutos**.  
6.5- Cada licitante credenciado representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDECENCIAMENTO** para Pessoa Jurídica entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:  
a) Documento oficial de identidade do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);  
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil - RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de empresa individual (cópia autenticada);  
c) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual (cópia autenticada);  
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);  
e) Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);  
f) Se procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);  
g) Se procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;

h) Declaração do licitante, **de preferência** na forma do modelo constante no Modelo do Anexo II deste edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, **com firma reconhecida de quem assina**.  
i) Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01 (uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento de um dos últimos três meses (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio;  
j) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato de credenciamento do licitante, a

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

k) Apresentação do Documento Único de transferência (DUT), de acordo a com as especificações do Edital, comprovando que a licitante possui patrimônio capaz de arcar com objeto da licitação.

6.5.2. Por **CREDECENCIAMENTO** para Pessoa Física entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade do Proprietário do veículo automotivo (cópia autenticada);
- Documento no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proprietário do veículo (cópia autenticada);
- Documento comprovando que o Veículo é de propriedade da Pessoa Física (cópia autenticada). No caso de veículo, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, dentro do prazo de validade na categoria alíquotas (cópia autenticada)
- Se Procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- Se Procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com cotação expressa de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;
- Declaração do licitante, de preferência na forma do modelo constante no Modelo 3º do Anexo III deste Edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, **com firma reconhecida do declarante;**
- Comprovação de endereço da pessoa física/proprietário, através de algum documento autenticado de pagamento de um dos últimos três meses (água, luz, telefone, outros) que comprove que o endereço da pessoa física/proprietário é o mesmo endereço constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo apresentado.

- Caso outra pessoa física represente o proprietário do veículo ou represente a empresa licitante, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia de documento do outorgante (Para Pessoa Física: RG, CPF, etc. Para pessoa jurídica: atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), de preferência conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.
- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- A não apresentação ou incorreção insanaável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto *não habilitará* o licitante, *mas impedirá o oferecimento de lances verbais* pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.
- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **Item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- O Pregão será realizado na forma presencial.
- A Pregão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote**.
- As propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verdadeiros para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- A etapa de abertura de lances verdadeiros e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, deverão ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará. CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

43



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



7-7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital.

7-8- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.

7-9- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7-10- O Município de Jaguaruana - Ce, se reserva ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta. Se consideradas inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8-0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8-1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8-2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com centro) relativamente à de menor preço, para que seus(as) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

8-2-2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8-3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8-3-1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8-3-2- Os serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8-3-3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8-3-4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8-3-5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME, EPP e Cooperativa, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8-4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidido motivadamente a respeito.

8-4-1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8-5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8-5-1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:

8-5.1-1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8-5.1-2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrer o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8-5.1.3- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8-5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8-5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8-6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443

77





## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ



aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 - Não poderá haver desistência dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, prevalecerá o caso de divergência entre informações contidas em documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerá as primeiras.

### 9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Encetados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitação.

9.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP e Cooperativa, por ocasião de participação licitatória, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP ou Cooperativa que não apresentar a regularização da documentação

9.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciado(s) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora para a prestação de serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, proclamação do pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.1.1 - Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2 - O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da pessoa jurídica ou pessoa física no setor de licitação no prazo estipulado no item 10.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

10.1.3 - A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525 – Centro Jaguaruana Ceará, CNPJ: Nº 06.579.320/0001-24  
CEP: 62823-000 – Tel: (88) 3418-1276 / 3418 – 2443